

Apólice nº: 058192025010007750005056

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 8140



A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750005056, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750005056000000.

**Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500005056**



*Paulo Medeiros*

Assinado Digitalmente por:  
Paulo de Oliveira Medeiros



*Francisco de Assis Fernandes*

Assinado Digitalmente por:  
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750005056 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 3051899

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 16/09/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

|                                        |                               |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº       |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000       |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
|                                        |                               | MOEDA<br>REAL              |



**NOME DO TOMADOR:**  
CEL ENGENHARIA LTDA

**CNPJ / CPF:**  
37.268.448/0001-09

**ENDEREÇO:**  
D, 88

**COMPLEMENTO:**  
QUADRA CH LT

**BAIRRO:**  
CH BOTAFOGO

**CIDADE:**  
GOIÂNIA

**UF:**  
GO

**CEP:**  
74711-120

**NOME DO SEGURADO:**  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

**CNPJ / CPF:**  
03.520.933/0001-06

**ENDEREÇO:**  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE  
ALMEIDA, 20

**COMPLEMENTO:**  
ESQ. C/ BR-153, KM 3,5,

**BAIRRO:**  
VILA SANTA MARIA -

**CIDADE:**  
GOIÂNIA

**UF:**  
GO

**CEP:**  
74775-013

| COBERTURAS CONTRATADAS | IMPORTÂNCIA SEGURADA | LMG               |
|------------------------|----------------------|-------------------|
| LICITANTE              | R\$ 41.627.452,75    | R\$ 41.627.452,75 |

## OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 051/2025 (Contratação nº 116369, Processo nº 202500005028095) para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 01 a 20), conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

## 1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

|                                     |                            |                         |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| MODALIDADE LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA 8140        | PROCESSO SUSEP Nº       |
| APÓLICE Nº 058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE             | ENDOSSO Nº 000000       |
|                                     |                            | TIPO DO ENDOSSO Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA 19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA 19/12/2025 | MOEDA REAL              |



|                                       |                    |           |          |
|---------------------------------------|--------------------|-----------|----------|
| CORRETOR                              | CNPJ               | CÓD SUSEP | TELEFONE |
| REAL BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 05.384.291/0001-82 | 202055651 |          |

| DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO |                     | FORMA DE PAGAMENTO |                    |            |  |
|-------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|------------|--|
|                         |                     | PARC               | VALOR              | VENCIMENTO |  |
|                         |                     | 01                 | R\$ 62.270,11      | 23/09/2025 |  |
| PRÊMIO LIQUIDO          | R\$ 62.270,11       |                    |                    |            |  |
| CUSTO APÓLICE           | R\$ 0,00            |                    |                    |            |  |
| ADICIONAL FRAC          | R\$ 0,00            |                    |                    |            |  |
| IOF                     | R\$ 0,00            |                    |                    |            |  |
| PRÊMIO TOTAL            | R\$ 62.270,11       |                    |                    |            |  |
| PAGADOR                 | NOME                |                    | CNPJ               |            |  |
| TOMADOR                 | CEL ENGENHARIA LTDA |                    | 37.268.448/0001-09 |            |  |

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 |                      | MOEDA<br>REAL              |

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ramo) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 |                      | MOEDA<br>REAL              |

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: [www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1](http://www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1). As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. \*SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.” Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

**Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: [ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br](mailto:ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br) - Expectativa de Sinistro E-mail: [sinistro.allseg@asasgarantias.com](mailto:sinistro.allseg@asasgarantias.com).**

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 |                      | MOEDA<br>REAL              |

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. Definições:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

**3. Vigência:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 |                      | MOEDA<br>REAL              |

**CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO****1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

**2. Ratificação**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 |                      | MOEDA<br>REAL              |

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**1. OBJETO:**

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

**2. DEFINIÇÕES:**

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                     |                            |                         |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| MODALIDADE LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA 8140        | PROCESSO SUSEP Nº       |
| APÓLICE Nº 058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE             | ENDOSSO Nº 000000       |
|                                     |                            | TIPO DO ENDOSSO Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA 19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA 19/12/2025 | MOEDA REAL              |



**APÓLICE:** documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

**CARÊNCIA:** Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

**CONDIÇÕES GERAIS:** conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS:** conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

**CONDIÇÕES PARTICULARES:** conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

**DOCUMENTOS CONTRATUAIS:** a apólice, o certificado individual e o endosso.

**DOWNLOAD:** Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

**ENDOSSO:** documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

**EXPECTATIVA DE SINISTRO:** fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

**FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO:** É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

**INDENIZAÇÃO:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**MODALIDADE:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

**OBJETO PRINCIPAL:** relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

**OBRIGAÇÃO GARANTIDA:** obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

**PRÊMIO:** importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**PRÊMIO ÚNICO:** valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 | MOEDA<br>REAL        |                            |



vista ou parcelado.

**PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**PROPOSTA DE SEGURO:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

**RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO:** documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

**SEGURADO:** credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

**SEGURADORA:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

**SEGURO GARANTIA:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

**SEGURO GARANTIA:** SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**SEGURO GARANTIA:** SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

**SINISTRO:** inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

**TOMADOR:** devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

**BENEFICIÁRIO:** terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

**VALOR DA GARANTIA:** valor máximo garantido pela apólice

**VIGÊNCIA:** intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

### 3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 |                      | MOEDA<br>REAL              |



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

#### **4. VALOR DA GARANTIA**

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

#### **5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 | MOEDA<br>REAL        |                            |



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

## 6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

|                                        |                               |                      |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 |
| TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice             |                               |                      |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 | MOEDA<br>REAL        |



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

## 7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

## 8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

## 9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

**9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.**

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 | MOEDA<br>REAL        |                            |



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## **10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 |                      | MOEDA<br>REAL              |



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

## 11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                     |                            |                   |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| MODALIDADE LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA 8140        | PROCESSO SUSEP Nº |
| APÓLICE Nº 058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE             | ENDOSSO Nº 000000 |
| TIPO DO ENDOSSO Apólice             |                            |                   |
| INÍCIO VIGÊNCIA 19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA 19/12/2025 | MOEDA REAL        |



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

**12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**13. SUB-ROGAÇÃO:**

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**16. PERDA DE DIREITOS**

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |                            |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 | TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 | MOEDA<br>REAL        |                            |



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

**16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído**

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

**16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.**

## **17. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

**17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais**

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

**17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.**

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições**

**18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;**

**18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto**

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775**

|                                        |                               |                      |
|----------------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| MODALIDADE<br>LICITANTE                | Nº DA PROPOSTA<br>8140        | PROCESSO SUSEP<br>Nº |
| APÓLICE Nº<br>058192025010007750005056 | RENOVA APÓLICE                | ENDOSSO Nº<br>000000 |
| TIPO DO ENDOSSO<br>Apólice             |                               |                      |
| INÍCIO VIGÊNCIA<br>19/09/2025          | FIM DE VIGÊNCIA<br>19/12/2025 | MOEDA<br>REAL        |



| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % Do Prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % Do Prêmio |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 15/365                                                                          | 13          | 195/365                                                                         | 73          |
| 30/365                                                                          | 20          | 210/365                                                                         | 75          |
| 45/365                                                                          | 27          | 225/365                                                                         | 78          |
| 60/365                                                                          | 30          | 240/365                                                                         | 80          |
| 75/365                                                                          | 37          | 255/365                                                                         | 83          |
| 90/365                                                                          | 40          | 270/365                                                                         | 85          |
| 105/365                                                                         | 46          | 285/365                                                                         | 88          |
| 120/365                                                                         | 50          | 300/365                                                                         | 90          |
| 135/365                                                                         | 56          | 315/365                                                                         | 93          |
| 150/365                                                                         | 60          | 330/365                                                                         | 95          |
| 165/365                                                                         | 66          | 345/365                                                                         | 98          |
| 180/365                                                                         | 70          | 365/365                                                                         | 100         |

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**19. PRESCRIÇÃO**

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**20. FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ **67.865.360/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-a6704185-e91c-4dd5-bf1c-4af21b3352e6**

Esta Certidão foi emitida em 15/09/2025, às 11:27, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1e01fc36-21fb-480c-af87-41062ac129d5**

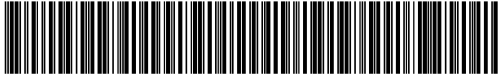
Esta Certidão foi emitida em 15/09/2025, às 11:26, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

|                                        |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| Vigência                               | Vencimento                  |
| <b>19/09/2025 a 19/12/2025</b>         | <b>23/09/2025</b>           |
| Agência/código Cedente                 |                             |
| <b>0429/07607-8</b>                    |                             |
| Espécie                                | Parcela                     |
| <b>RC</b>                              | <b>001 / 001</b>            |
| Valor do Documento                     |                             |
| <b>62.270,11</b>                       |                             |
| (-) Desconto                           |                             |
| (-) Outras Deduções                    |                             |
| (+) Mora/Multa                         |                             |
| (+) Outros Acréscimos                  |                             |
| (=) Valor Cobrado                      |                             |
| Carteira                               | Nosso Número                |
| <b>109</b>                             | <b>12384689-3</b>           |
| Número do Documento                    |                             |
| <b>1007500005056/0000/00000000/001</b> |                             |
| Sacado                                 | <b>CEL ENGENHARIA LTDA</b>  |
| Cedente                                | <b>ALLSEG SEGUADORA S/A</b> |

## Recibo do Sacado

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                            |                        |                          |                                               |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                            |                        |                          | Vencimento                                    |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                            |                        |                          | 23/09/2025                                    |                       |
| Cedente/Sacador<br><b>ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27</b>                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                            |                        |                          | Agência/Código Cedente<br><b>0429/07607-8</b> |                       |
| Data do Documento<br><b>16/09/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Nº do Documento<br><b>1007500005056/0000/000000000/001</b> |                        | Espécie Doc<br><b>RC</b> | Aceite<br><b>N</b>                            | Data do Processamento |
| Cart. / Nosso Número<br><b>109/12384689-3</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                            |                        |                          |                                               |                       |
| Uso do Banco                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | CIP                                                        | Carteira<br><b>109</b> | Moeda<br><b>R\$</b>      | Parcela<br><b>001 X 001</b>                   | Valor                 |
| (=) Valor do Documento                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | <b>62.270,11</b>                                           |                        |                          |                                               |                       |
| Instruções<br>Instruções :<br>1-) PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO.<br>2-) NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO<br>3-) NÃO ACEITAR DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DA CEDENTE.<br>4-) APÓS O VENCIMENTO, CONTATE SEU CORRETOR DE SEGURO. |  |                                                            |                        |                          | (-) Desconto                                  |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                            |                        |                          | (-) Outras Deduções                           |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                            |                        |                          | (+) Mora/Multa                                |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                            |                        |                          | (+) Outros Acréscimos                         |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                            |                        |                          | (=) Valor Cobrado                             |                       |
| <b>19/09/2025 a 19/12/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                            |                        |                          |                                               |                       |
| Sacado <b>CEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 37.268.448/0001-09</b><br><b>D 88 QUADRA CH LT CH BOTAFOGO</b><br><b>CEP - 74711-120 - Goiânia - GO</b>                                                                                                                                                     |  |                                                            |                        |                          |                                               |                       |
| Sacador/Cedente <b>ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27</b>                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                            |                        |                          |                                               |                       |

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

17/09/2025

COMPROVANTE DE  
PAGAMENTO DE BOLETO

11:37:27

**Cooperativa:** 3299-9 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGECCRED LTDA  
**Conta:** 76-0  
**Cliente:** CEL ENGENHARIA LTDA  
**Linha digitável:** 34191.09123 38468.930425 90760.780008 9 12130006227011  
**Número do documento:** --  
**Nosso número:** --  
**Número do agendamento:** 13390207  
**Instituição emissora:** 60701190  
**Tipo documento:** Título  
**Beneficiário:**  
Nome/Razão Social: ALLSEG SEGURADORA S A  
Nome Fantasia: ALLSEG SEGURADORA S A  
CPF/CNPJ: 67.865.360/0001-27  
**Pagador:**  
Nome/Razão social: CEL ENGENHARIA LTDA  
Nome fantasia: CEL ENGENHARIA LTDA  
CPF/CNPJ: 37.268.448/0001-09  
**Datas:**  
Realizado: 17/09/2025 às 10:29:35  
Pagamento: 17/09/2025  
Vencimento: 23/09/2025  
**Valores:**  
Documento: R\$ 62.270,11  
Desconto/Abatimento: R\$ 0,00  
Juros/Multa: R\$ 0,00  
Pago: R\$ 62.270,11  
**Situação:** Efetivado  
**Observação:** ALLSEG SEGURADORA S/A -  
**Autenticação:** f1cecc8b-d2ef-44bf-b6f1-b68f8d083101

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

v1.0.4.0